



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

AV. ENGº CARLOS REINALDO MENDES, 2945 - ALTO DA BOA VISTA - SOROCABA/SP
CEP:18013-904 TEL: (15) 3238.1111 • WWW.CAMARASOROCABA.SP.GOV.BR

PROJETO DE LEI

AUTORIZA A CRIAÇÃO DE UMA CENTRAL DE EMPREGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD NO MUNICÍPIO DE SOROCABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar, uma Central de Empregos para Pessoas com Deficiência- PCD, com o objetivo de encaminhá-las ao mercado de trabalho.

§ 1º Toda a pessoa com deficiência poderá utilizar-se da referida Central de Empregos, bastando, para tanto, cadastrar-se junto à mesma o seu currículo com suas competências.

§ 2º As empresas interessadas na mão-de-obra cadastrada poderão, também, inscrever-se perante a Central.

Art. 2º O município de Sorocaba, na forma que lhe convier, poderá oferecer incentivos às empresas empregadoras de pessoas com deficiência, nos termos da Lei.

Art. 3º Caberá à Central proceder no levantamento de informações que indique a existência de eventuais vagas para pessoas com deficiência.

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei poderão ocorrer por conta de verba orçamentária própria.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contado a partir da data de sua publicação.

Art. 6º O Município, na forma que lhe convier, fica autorizado a conceder incentivos às empresas cadastradas no programa.

Art.7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Encaminho para a apreciação desta casa legislativa o presente Projeto de Lei que dispõe: "Autoriza a criação de uma Central de Empregos para Pessoas Portadoras de Deficiência - CEPPDE s", para conhecimento e apreciação do Plenário. A presente proposta visa fomentar a geração de empregos aos trabalhadores portadores de alguma deficiência. A legislação federal já prevê percentuais de vagas de trabalho a serem oferecidas aos portadores de deficiência, a criação da referida secretaria visa incentivar e fomentar a ocupação das vagas existentes, funcionando como uma ponte entre a empresa que dispõe vagas e os cidadãos





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

AV. ENGº CARLOS REINALDO MENDES, 2945 - ALTO DA BOA VISTA - SOROCABA/SP
CEP:18013-904 TEL: (15) 3238.1111 • WWW.CAMARASOROCABA.SP.GOV.BR

portadores de deficiência que necessitam das mesmas. O cadastro conterá as vagas existentes e os candidatos disponíveis para que se possa fazer uma triagem e encaminhamento desses profissionais para o mercado de trabalho, respeitando principalmente sua área de atuação e qualificação. Concluindo, com o devido respeito, submetemos o presente Projeto de Lei à elevada apreciação dos nobres vereadores que integram esta Casa Legislativa, na certeza de que, após regular tramitação, seja ao final deliberado e aprovado na devida forma regimental.

S/S., 11 de março de 2025.

Rodolfo Ganem

Vereador



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300300034003000390037003A005000

Assinado eletronicamente por **Rodolfo Antônio Lima de Oliveira** em 13/03/2025 15:49

Checksum: **C675038936EE671C4CF4E450BA58D7A1D95260DF6B5A7B1781D60A3D5D2BF6E8**

